



Plano Diretor Municipal
de Mondim de Basto
Alteração

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

RELATÓRIO
DE PONDERAÇÃO



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1.	A DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.....	4
2.1.1	Publicação no <i>Diário da República</i>	5
2.1.2	Publicação no jornal “A Voz de Trás-os-Montes”.....	6
2.1.3	Divulgação na página institucional da internet do Município de Mondim de Basto	7
2.1.4	Divulgação na sede das Juntas de Freguesia.....	8
2.2.	A DISCUSSÃO PÚBLICA - MODO E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO	9
3.	ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	10
4.	CONCLUSÕES.....	10

ANEXO 1 – PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO NORTE

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação dos resultados da discussão pública da proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto (PDMMDB). O mesmo foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual prevê a ponderação e a divulgação dos resultados da discussão pública, bem como, no artigo 194.º que prevê, no âmbito da instrução dos pedidos de depósito, a apresentação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública.

As referidas disposições legais visam garantir o direito constitucional de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do referido preceito legal, o presente Relatório tem como objetivo, ponderar “as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”

A necessidade de elaboração e publicitação deste Relatório prende-se também, com a necessidade de dar cumprimento ao n.º 6 do citado artigo 89.º do RJIGT, relativamente ao imperativo da divulgação dos resultados, “designadamente, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e do respetivo sítio na Internet”.

O presente Relatório tem ainda como objetivos específicos:

- 1- Descrever as ações que constituem a fase de publicitação do período de discussão pública;
- 2- Apresentar os resultados do período de discussão pública.

2. Alteração ao Regulamento do PDM de Mondim de Basto

A Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou, em reunião de 18 de dezembro de 2019, iniciar o procedimento de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

No âmbito do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorreu o período de Participação Pública Preventiva, por um prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação, em *Diário da República* e da deliberação do procedimento de alteração, durante o qual puderam ser formuladas sugestões e apresentadas informações por interessados, para serem consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Na sequência do ponto anterior não deram entrada nos serviços da Câmara Municipal quaisquer sugestões e informações apresentadas por interessados no âmbito do procedimento de alteração do plano estabelecido no Aviso n.º 5537/2020 publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 65 - de 1 de abril de 2020.

Posteriormente, foi remetida a proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) à CCDR-N para emissão de parecer final, nos termos do artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT.

Após apreciação dos elementos apresentados, a CCDR-N emitiu parecer favorável à Proposta de Alteração ao RPDM de Mondim de Basto, nos termos do parecer com referência OF_DPGU_HR_8779/2020 DOST-IGT_31/2020 (Anexo 1).

3. DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020, proceder à abertura do período de discussão pública no âmbito do procedimento de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, período esse que se fixou em 30 dias úteis, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT que decorreu de 8 de fevereiro até 19 de março de 2021, inclusive, conforme Aviso n.º 2065/2021 publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 21 de 1 de fevereiro de 2021.

2.1. A DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Para permitir que todos pudessem ter acesso à consulta da proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal promoveu diversas diligências para divulgar este período, tendo-se concretizado as seguintes ações:

- Publicação do Aviso no Diário da República;
- Publicação do Aviso no jornal “A Voz de Trás-os-Montes”;



-
- Divulgação na página institucional da internet do Município de Mondim de Basto;
 - Divulgação na sede das Juntas de Freguesia.

2.1.1 Publicação no *Diário da República*



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

5

N.º 21

1 de fevereiro de 2021

Pág. 295

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 2065/2021

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto.

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, reunida em sessão ordinária no dia 29 de outubro de 2020, deliberou por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública no âmbito do procedimento de alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, período esse que se fixa em 30 dias úteis contados a partir do 5.º dia após a data de publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, será o presente Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na comunicação social, no site do Município (<https://municipio.mondimdebasto.pt/>), bem como, no edifício dos Paços do Concelho do município e na sede das Juntas de Freguesia.

A proposta de alteração do Plano estará disponível para consulta no site do Município (<https://municipio.mondimdebasto.pt/>) e na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, por marcação prévia através do n.º 255 389 300, entre as 9h e as 17h, de segunda a sexta-feira,

Os interessados, no decorrer do período de Discussão Pública, deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através do formulário de participação disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt> ou em suporte papel disponível na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (com marcação prévia). O formulário poderá também ser remetido por correio, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, n.º 1, 4860-236 Mondim de Basto, por correio eletrónico para o endereço sig@cm-mondimdebasto.pt ou, ainda, entregue no Balcão Único do Município (ao cuidado da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território).

9 de dezembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

2.1.2 Publicação no jornal “A Voz de Trás-os-Montes”

VTM 3663 | 04/02/2021



AVISO

Plano Diretor Municipal (PDM) - Alteração
- Abertura do Período de Discussão Pública –

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, reunida em sessão ordinária no dia 29 de outubro de 2020, deliberou por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública no âmbito do procedimento de alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, período esse que se fixa em 30 dias úteis contados a partir do 5.º dia após a data de publicação do respetivo Aviso no Diário da República, a iniciar a 8 de fevereiro até 19 de março de 2021. A proposta de alteração do Plano estará disponível para consulta no site do Município (<https://municipio.mondimdebasto.pt>) e na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, por marcação prévia através do n.º 255 389 300, entre as 9h e as 17h, de segunda a sexta-feira. Os interessados, no decorrer do período de Discussão Pública, deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através do formulário de participação disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt> ou em suporte papel disponível na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (com marcação prévia). O formulário poderá também ser remetido por correio, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, por correio eletrónico para o endereço “sig@cm-mondimdebasto.pt” ou, ainda, entregue no Balcão Único do Município (ao cuidado da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território).

01 de fevereiro de 2021.

A Presidente da Câmara,
Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa



2.1.3 Divulgação na página institucional da internet do Município de Mondim de Basto

Início | Município | Turismo | Serviços Municipais | Viver | Serviços On-line | Coronavírus (Covid-19)

The screenshot shows the official website of the Municipality of Mondim de Basto. At the top, there's a navigation bar with links to 'Início', 'Município', 'Turismo', 'Serviços Municipais', 'Viver', 'Serviços On-line', and 'Coronavírus (Covid-19)'. Below the navigation is a large banner featuring the municipality's logo and a scenic image of a waterfall. A small blue circle with the number '7' is in the top right corner of the banner. To the left of the banner is a sidebar with the municipality's logo and a circular emblem. The main content area has a header 'PDM - DISCUSSÃO PÚBLICA' and a sub-header 'Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto'. It contains text about the public consultation period (from February 8 to March 19, 2021), a proposal for regulation changes, and information on how to participate. There's also a list of documents available for download, including a CCDRN opinion, a resolution, and a notice. A 'voltar' (back) link is at the bottom. To the right of the main content are several links: 'BALCÃO ÚNICO ON-LINE', 'Portal de Informação Geográfica', 'Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto 2.º Revisão', and 'ORÇAMENTO PARTICIPATIVO'. At the bottom right is a calendar for May 2021.

AGENDA

S	T	Q	Q	S	S	D
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23

2.1.4 Divulgação na sede das Juntas de Freguesia



8

AVISO

Plano Diretor Municipal (PDM) - Alteração

- Abertura do Período de Discussão Pública -

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, reunida em sessão ordinária no dia 29 de outubro de 2020, deliberou por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública no âmbito do procedimento de alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, período esse que se fixa em 30 dias úteis contados a partir do 5.º dia após a data de publicação do respetivo Aviso no Diário da República, a iniciar a 8 de fevereiro até 19 de março de 2021.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, será o presente Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na comunicação social, no site do Município (<https://municipio.mondimdebasto.pt>), bem como, no edifício dos Paços do Concelho do município e na sede das Juntas de Freguesia.

A proposta de alteração do Plano estará disponível para consulta no site do Município (<https://municipio.mondimdebasto.pt>) e na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, por marcação prévia através do n.º 255 389 300, entre as 9h e as 17h, de segunda a sexta-feira.

Os interessados, no decorrer do período de Discussão Pública, deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através do formulário de participação disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt> ou em suporte papel disponível na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (com marcação prévia). O formulário poderá também ser remetido por correio, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, n.º 1, 4860-236 Mondim de Basto, por correio eletrónico para o endereço “sig@cm-mondimdebasto.pt” ou, ainda, entregue no Balcão Único do Município (ao cuidado da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território).

Mondim de Basto, 01 de fevereiro de 2021.
A Presidente da Câmara Municipal,



Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa

Os documentos do procedimento estiveram disponíveis para consulta na página da internet do Município em <https://municipio.mondimdebasto.pt> e no edifício da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sito na Praça do Município, n.º 1, todos os dias úteis no horário de expediente.

2.2. A DISCUSSÃO PÚBLICA - MODO E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO

Como já referido, o período de Discussão Pública destinou-se a permitir aos interessados a apresentação de “reclamações, observações, sugestões, sobre a Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Para o efeito, foi disponibilizado um modelo específico designado “Formulário de Participação - Discussão Pública”.

Todos os interessados tiveram a oportunidade de preencher e submeter para o e-mail sig@cm-mondimdebasto.pt, o respetivo formulário, ou, enviar por carta registada com aviso de receção para as instalações do município sitas na Câmara Municipal de Mondim de Basto, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto; ou, entregue diretamente na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

9

 <p>MONDIM DE BASTO MUNICÍPIO</p> <p>DISCUSSÃO PÚBLICA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)</p> <p>Exma. Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto</p>	DPOT <small>Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território</small>
PARTICIPAÇÃO Nº 	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE <hr/> <p>Nome / Denom. </p> <p>Morada </p> <p>União/Freg. Código Postal -</p> <p>Telefone Telemóvel Fax </p> <p>E-mail </p> <p>B.I./C.C Data de Valid. NIF/NIPC </p>	
QUALIDADE EM QUE INTERVÉM <hr/> <p><input type="checkbox"/> Cidadão <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Investidor <input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Outro</p>	
OBJETO DO REQUERIMENTO <hr/> <p>Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), vem o requerente sugerir ou solicitar a seguinte:</p> <p><input type="checkbox"/> Reclamação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Sugestão <input type="checkbox"/> Outro</p> <div style="background-color: #cccccc; width: 100%; height: 100px;"></div>	
TOMA CONHECIMENTO <hr/> <p><input type="checkbox"/> Autorizo expressamente o tratamento dos dados constantes do presente formulário para efeito exclusivo da reclamação, observação, sugestão e/ou outro nele formuladas.</p> <p>O presente formulário devidamente preenchido deverá ser submetido por e-mail para o endereço sig@cm-mondimdebasto.pt, por carta registada com aviso de receção para: Câmara Municipal de Mondim de Basto, Praça do Município, 4880-236 Mondim de Basto, ou, entregue no Balcão Único do Município ao cuidado da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.</p>	

Pede deferimento,

Mondim de Basto, de de

O INTERESSADO,

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Decorridos os 30 dias de duração do período de Discussão Pública e, não obstante, as opções disponibilizadas inerentes ao efetivo exercício do “direito de participação”, não foram formuladas quaisquer “reclamações, observações, sugestões, ou, outros sobre a Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

10

4. CONCLUSÕES

Findo o período de Discussão Pública a Câmara Municipal pondera e divulga o Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, designadamente na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da internet do município, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Encontram-se, também, estabelecidas as condições para a elaboração da versão final da proposta da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal para que seja objeto da devida aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

ANEXO 1- PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE



11

Ao Engº Nobre e conhecimento
ao vereador Paulo Mota.

11/08/2020


Sua referência

Sua comunicação

Ao

Município de Mondim de Basto
Praça do Município, 1
4880-236 MONDIM DE BASTO

Nossa referência
OF_DPGU_HR_8779/2020
DSOT-IGT_31/2020

Assunto|Subject Proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Mondim de Basto

Em resposta ao solicitado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto no nº3 do artigo 86º, por força dos artigos 118º e nº2 do artigo 119º do RJIGT (Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio), sobre a proposta de alteração ao regulamento do PDM (1ª revisão) emite-se o seguinte parecer:

Data de expedição: 04-08-2020

I-Procedimento:

A Assembleia Municipal de Mondim de Basto aprovou a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal a 26 de junho de 2015, publicada no Diário da República, 2.ª série - N.º 203, de 16 de outubro de 2015, através do Aviso n.º 11884/2015

A Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou, em reunião de 18 de dezembro de 2019, iniciar o procedimento de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto no nº1 do artigo 115º, articulado com o disposto no artigo 76º e 119º do RJIGT, publicitado no Aviso nº 5537/2020, no Diário da República, 2.ª série – Nº65, de 1 de abril,

Concluída a participação preventiva, nos termos do nº 2 do artigo 88º do RJIGT, sob o aviso acima mencionado, remeteu o município de Mondim de Basto a proposta de alteração do PDM.

I.I- Dispensa de Conferência de serviços Analisados os elementos remetidos, atendendo a que não há interesses específicos a ponderar que justifiquem a convocação de Entidades da Administração Central para a conferência de serviços prevista nas disposições legais aplicáveis, entendeu-se não haver lugar a convocação de conferência de serviços. Desta forma, o presente parecer da CCDR incide sobre os aspectos previstos no nº2 do artigo 85º, a saber: a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

2- Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

A Câmara Municipal declarou que a proposta de alteração ao regulamento do PDM a não é suscetível de ter efeitos negativos no ambiente, uma vez que incide em pequenas parcelas do território, pontuais e isoladas. Determinou nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, que o presente procedimento não seja objeto de AAE.

Após uma primeira análise, e constatando-se que não há interesses específicos a ponderar que justifiquem a convocação de Entidades da Administração Central para a conferência de serviços prevista na disposição legal acima referida, entendeu-se não haver lugar a convocação de uma conferência de serviços, pelo que apenas se emite o presente parecer da CCDR, o qual incide sobre os aspectos previstos no nº2 do artigo 85º, a saber: a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 · FAX: 226 661 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



3-Âmbito e conteúdo da alteração:

A presente proposta de alteração do regulamento do Plano Diretor de Mondim de Basto (Revisão) surge quase cinco anos após a sua entada em vigor e atende à necessidade do concelho ser capaz de acolher atividades económicas existentes que se encontrem enquadradas no regime excepcional de regularização de atividades económicas (adiante abreviado RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 163/2014, de 5 de novembro, propondo-se ainda a alteração da figura de plano de pormenor prevista para a área delimitada para a UOPG 2 passando a prever-se um plano de urbanização.

A proposta de alteração ao regulamento do PDM de Mondim de Basto, em nada altera a classificação de solos constante da planta de ordenamento, uma vez que incide apenas sobre os seguintes aspectos:

- Alteração do disposto na alínea b) do artigo 75º UOPG 2 - "Plano de Pormenor de Expansão da Vila", optando-se pela figura de Plano de Urbanização, passando a designar-se - "Plano de Urbanização de Expansão da Vila".

- Pretende-se introduzir um novo artigo (artigo 75º-A) que possibilite enquadrar a regularização de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições da atividade, por motivo de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Assim, propõe-se a introdução do artigo 75º-A, com a seguinte redação:

"I- Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas e que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenham sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada ao abrigo do artigo 11º do regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas."

4- Apreciação da proposta de alteração ao Regulamento do PDM

Considera-se que o município de Mondim de Basto deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis à presente alteração e o conteúdo da proposta em apreciação devidamente fundamentado e explicitado na informação submetida a reunião de câmara que instrui o processo, recomendando-se embora alterar a redação proposta para o artigo 75º-A, adotando-se a redação que consta das atas das conferências decisórias, ocorridas no âmbito do RERAE, tendo em conta a melhor aplicação desta norma.

Uma vez que não há lugar a reclassificação de solo, incidindo a alteração regulamentar apenas sobre os artigos acima referidos do Regulamento do PDM, considera-se que a recomendação do parágrafo anterior deverá ser acolhida adotando-se a seguinte redação:

"As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias."

Sobre os objetivos genéricos delineados para o Plano de Urbanização no Anexo I (tabela com proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal) considera-se que, os mesmos, no cômputo geral são consentâneos com o previsto no PDM para a aplicação de políticas urbanas.



5-Conclusão

De acordo com os elementos enviados pela Câmara Municipal de Mondim de Basto e face ao acima exposto, emite-se parecer favorável à Proposta de Alteração ao Regulamento do PDM (1ª Revisão). Alertando-se para o facto de que a planta de ordenamento deverá ter correspondência com o regulamento, designadamente na legenda onde deve ser substituído na UOPG 2, Plano de Pormenor por Plano de Urbanização.

De referir que o presente parecer não incide sobre a inclusão do artigo 75º-A, uma vez que decorre de procedimento próprio no âmbito do RERAE (DI 165/2014) e resulta da aprovação em sede de conferência decisória, devendo a redação do artigo corresponder à que consta da(s) respetiva(s) ata(s).

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 25 | 4450-304 PORTO | WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 | FAX: 226 061 480 | E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



municipio.mondimdebasto.pt

